PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - M. Fls. nº 159 Assinatura CEL

CONTRATO Nº. 002/2022 – SEMED / PRECATÓRIOS DO FUNDEF

CONTRATO Nº. 002/2022
Processo Administrativo nº. 2178/2021
Inexigibilidade de licitação nº. 009/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O **MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA** E DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA **G10 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA**, CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTES:

Aos **04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2022**, nesta Cidade de **O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA,** através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº. 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Abdiel Ramon do Nascimento, portador do CPF n°. 645.511.483-34 e RG n°. 0594074206-3 SSP-MA, residente e domiciliada na Rua Gerôncio Falcão, 266, Centro, Barra do Corda/MA, e pela Coordenadora de Receita e Despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF n° 435.903.813-53 e RG n° 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Floripedes Coelho Paços, nº. 637, INCRA, Barra do Corda/MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **G10 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA**, com sede e foro na Rua Gilmar Amora Pontes nº. 96, bairro Jabuti, Eusébio/CE, CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.717.416/0001-65 e Inscrição Estadual sob o nº. 062558820, neste ato representado pelo seu sócio-gerente Sr. **Ivofran Rodrigues Farias**, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº. 2207250202 – SSP/BA, CPF nº. 626.162.933-15, residente e domiciliado na Avenida José Leon nº. 1408, bairro cidade dos funcionários, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-676, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADA.** RESOLVEM celebrar o presente contrato, decorrente da **Inexigibilidade de licitação nº. 009/2021** e do **Processo Administrativo nº. 2178/2021-SEMED**, com fundamento na Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, IN/SLTLI/MPOG n°. 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRTO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação direta de empresa exclusiva** no fornecimento de livros didáticos referente ao **Projeto de Oficina de Música** com 09 (nove) volumes e livros do **Projeto Bulling: O que é, como prevenir,** para atender os alunos de 1º. ao 9º. ano da Rede Municipal de Ensino do Município de Barra do Corda/MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DECRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**Coleção Oficina de Música - 1º Ano.** Com atividades criativas, divertidas e dinâmicas, este caderno apresenta ao aluno tudo sobre o som e suas qualidades: intensidade, timbre, altura, duração e valorização do silêncio. Traz também exemplos dos sons naturais e artificial. ESPECIFICAÇÕES: 205 mm x 275 mm, 64 páginas, Brochura. ISBN: 978-85-339-2086-6	Editora Rideel	UND	1360	R$ 69,90	R$ 95.064,00
2	**Coleção Oficina de Música - 2º Ano.** Neste caderno, o aluno passa a organizar os sons, aprendendo sobre a música e os sentidos. Na unidade 2, as atividades ensinam sobre o sentido da audição e a poluição sonora. Assim como nos outros cadernos, no final de cada unidade o tópico "Você Sabia" apresenta uma curiosidade referente ao tema abordados. ESPECIFICAÇÕES: 205 mm x 275 mm, 64 páginas, Brochura. ISBN: 978-85-339-2087-3.	Editora Rideel	UND	1140	R$ 69,90	R$ 79.686,00

IVOFRAN RODRIGUES FARIA:62616293315 Assinado de forma digital por IVOFRAN RODRIGUES FARIA:62616293315 Dados: 2022.01.06 10:19:20 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - M. Fls. nº 160 Assinatura CEL

3	**Coleção Oficina de Música - 3º Ano.** Este volume apresenta as canções na vida cotidiana e sua importância no dia a dia das pessoas. Destaca ainda os hinos e sua função social na vida dos cidadãos. ESPECIFICAÇÕES: 205 mm x 275 mm, 64 páginas, Brochura. ISBN: 978-85-339-2088-0	Editora Rideel	UND	1160	R$ 69,90	R$ 81.084,00
4	**Coleção Oficina de Música - 4º Ano.** A turminha de Musicolândia, destaque em todos os volumes, mostra o universo dos instrumentos: aerofones, cordofones, idiofones, membrafones. O aluno conhecerá os instrumentos clássicos e regionais e como eles remetem os costumes de cada região e época. ESPECIFICAÇÕES: 205 mm x 275 mm, 64 páginas, Brochura. ISBN: 978-85-339-2089-7.	Editora Rideel	UND	1180	R$ 69,90	R$ 82.482,00
5	**Coleção Oficina de Música - 5º Ano.** Composto de três unidades, este volume retrata o que é ritmo, a importância do ritmo e do movimento para a música, para o corpo humano e como organizar ritmos e tempos musicais. ESPECIFICAÇÕES: 205 mm x 275 mm, 64 páginas, Brochura. ISBN: 978-85-339-2090-3.	Editora Rideel	UND	1040	R$ 69,90	R$ 72.696,00
6	**Coleção Oficina de Música - 6º Ano.** Neste livro, o aluno aprenderá sobre melodia – o que é e como ela se torna a identidade de uma música – além do conhecimento e a experiência da música como identidade universal que se modifica de povo para povo, de época a época, e mesmo assim continua única. ESPECIFICAÇÕES: 210 mm x 270 mm, 148 páginas, Brochura. ISBN: 978-85-339-2091-0.	Editora Rideel	UND	1040	R$ 69,90	R$ 72.696,00
7	**Coleção Oficina de Música - 7º Ano.** A história da orquestra, seus principais membros e a organização dos instrumentos são destaque neste caderno, que ensina também a trabalhar com jingles e criação artística tendo a música como o condutor.ESPECIFICAÇÕES: 210 mm x 270 mm, 148 páginas, Brochura. ISBN: 978-85-339-2092-7.	Editora Rideel	UND	960	R$ 69,90	R$ 67.104,00
8	**Coleção Oficina de Música - 8º Ano.** Gênero e trilha sonora são os temas deste caderno que ensina os principais gêneros brasileiros, o que é trilha sonora, quais as mais famosas e como se cria uma. ESPECIFICAÇÕES: 210 mm x 270 mm, 112 páginas, Brochura. ISBN: 978-85-339-1923-5.	Editora Rideel	UND	960	R$ 69,90	R$ 67.104,00
9	**Coleção Oficina de Música - 9º Ano.** Este livro aborda a música e as novas tecnologias, incluindo a evolução da música e dos instrumentos. Por meio da novela de rádio, promove a experimentação e vivência de todo o conteúdo, trabalhando de forma coletiva na criação da história da sonorização e trilha sonora.	Editora Rideel	UND	800	R$ 69,90	R$ 55.920,00
10	**A coleção apresentada tem as seguintes especificações:** 1.Obra: Bullying, O Que é, Como Prevenir – Livro Do Aluno ISBN: 978-65-995261-6-9 2.Obra: Bullying, O Que é, Como Prevenir – Livro Da Família ISBN: 978-65-995261-8-3 3.Obra: Bullying, O Que é, Como Prevenir – Caderno de Atividades ISBN: 978-65 995261-9-0 Onde todos os livros são de autoria de Leandro Bassini. PROJETO VOLTADO PARA OS ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II	G10 Editora	KIT	6146	R$ 147,00	R$ 903.462,00
					Valor Total:	**R$ 1.577.298,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. Pela aquisição/ formecimentos do(s) objeto(s) do contratado fica estabelecido o preço global o valor de **R$ 1.577.298,00 (Um milhão quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais)**, que representa o montante da proposta da CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada independente da transcrição:

2.2. Nos preços estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) fornecimento(s), bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Barra do Corda/MA.

IVOFRAN RODRIGUES FARIA:62616293315 Assinado de forma digital por IVOFRAN RODRIGUES FARIA:62616293315 Dados: 2022.01.05 08:27:47 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 161
Assinatura
CEL

2.3. Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente contrato;

2.4. O valor do presente contrato será pago, conforme a execução e fiscalizados pelo Município de Barra do Corda, através de servidor designado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o **exercício de 2021/2022**, assim classificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
12.361.1023.2131.0000	2131	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.3.90.30.00	Precatório do FUNDEF

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Os pedidos serão feitos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação / SEMED por meio da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA;

4.2. O prazo de entrega dos bens é de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única;

4.3. Os produtos serão recebidos conforme agendamento junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

4.4. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do fabricante e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante;

4.5. O objeto contratado será recebido conforme disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n° 8.666/1993, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

a) **Provisoriamente,** pelo (a) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de até **03 (três) dias** corridos a partir do recebimento material, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação prevista no Contrato e Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73, 74 e 76 da Lei n° 8.666/1993;

b) **Definitivamente,** no prazo de até **10 (dez) dias** corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73, 74 e 76 da Lei n°. 8.666/1993.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.7. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Contrato, será rejeitado, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias;**

4.8. Nesta hipótese, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, devendo ser substituído no prazo de **05 (cinco) dias,** a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.9. Caso a substituição não ocorra em até no máximo **05 (cinco) dias,** ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei;

4.10. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais a serem utilizados nas

IVOFRAN RODRIGUES FARIA:62616293315
Assinado de forma digital por IVOFRAN RODRIGUES FARIA:62616293315 Dados: 2022.01.05 08:28:17 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 162
Assinatura
CEL

unidades escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas no Contrato, cabendo à Contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização;

4.12. Os fornecimentos, objeto deste Contrato, deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

4.13. Nenhum dos materiais e produtos não deverão serem entregues sem autorização da(s) Secretaria(s) Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

4.14. O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na **cláusula oitava**, caso não atenda.

4.15. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

5. CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA:

5.1. A Contratante deverá fornecer os materiais nos quantitativos e datas previamente informada pela Superintendência de Planejamento da Rede de Ensino e Regime de Colaboração - SUPREC e emitir nota fiscal de acordo com a Ordem de Fornecimento;

5.2. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED em até **24 (vinte e quatro)** que antecede a entrega;

5.3. Os materiais poderão ser entregues no Almoxarifado (Central de Distribuição de Livros) da Secretaria de Educação, localizado na Rua Isaac Martins s/nº, bairro centro, Barra do Corda/MA – CEP: 65.950-000, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 as 17:00h, assim como em outro endereço fornecido pela Contratante, especificado na Ordem de Fornecimento;

5.4. O transporte e a entrega dos materiais objeto deste Contrato são de responsabilidade da Contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços estabelecidos pelo destinatário a serem fornecidos à Contratada, pela Contratante, por ocasião da Ordem de Fornecimento;

5.5. Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições neste Contrato, seus anexos e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de **05 (cinco) dias.**

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Contrato e em consonância com a proposta de preços;
b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
d) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
f) O Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida, danificados e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;
i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

IVOFRAN RODRIGUES FARIA:62616293315
Assinado de forma digital por IVOFRAN RODRIGUES FARIA:62616293315 Dados: 2022.01.05 08:28:40 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 163
Assinatura
CEL

6.2. A Contratada também fica obrigada quanto ao cumprimento das demais obrigações constantes no Termo de Referência.

7. CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Processo Administrativo;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;
d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7.2. A Contratante também fica obrigada quanto ao cumprimento das demais obrigações constantes no Termo de Referência.

8. CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração, observada a gravidade e garantida a defesa prévia, poderá aplica-se as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência escrita;
8.1.2. Multa de mora de: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
8.1.3. **Multa compensatória de: 50% (cinquenta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
8.1.4. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
8.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos;**
8.1.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município e/ou com a União com o consequente descredenciamento no **Cadastro de Compras Públicas do Município** e no SICAF pelo prazo de até **05 (cinco) anos;**
8.1.7. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.2. As sanções previstas nos subitens 8.1.1, 8.*1.5, 8*.1.6, 8.1.7 poderá(ão) ser aplicada(s) descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
8.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal de Compras Públicas do Município e/ou SICAF.
8.4. Vinculam-se ao presente Contrato as demais disposições constantes no Termo de Referência relativas às penalidades contratuais.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO CONTRATO:

9.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de **10 (dez)** das corridos, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

IVOFRAN RODRIGUES FARIA:6261 6293315
Assinado de forma digital por IVOFRAN RODRIGUES FARIA:62616293315 Dados: 2022.07.08 09:29:19 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 164
Assinatura
CEL

9.1.1. **Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,** sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica nº. 040/2010/AGE;

9.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no banco da Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do órgão/unidade Contratante;
9.1.1.2. **Seguro-garantia,** modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
9.1.1.3. **Fiança bancária.**

9.2. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) de valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de *5%* (cinco por cento);
9.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção do(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de garantia;
9.4. A retenção efetuada com base no item acima não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;
9.5. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a referida retenção dos pagamentos por quaisquer das modalidades de garantia;
9.6. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato;
9.7. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o Contrato, a Contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários, até o término da vigência do Contrato;
9.8. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada na hipótese de a garantia contratual não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do Contrato;
9.9. A garantia do contrato ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, poderá ser restituída ou liberada em favor da empresa uma vez verificada a perfeita execução Contrato, com o respectivo recebimento final do bem, na forma do § 4° do art. *56* da Lei n°. 8.666/1993, mediante justificativa do fiscal do Contrato;
9.10. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 **(trinta) dias,** contados a partir da efetiva entrega do material, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
10.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e no Contrato;
10.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do Contrato;
10.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até **10 (dez) dias** corridos, após a data de sua reapresentação, respeitado o prazo do item 10.1, e não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
10.5. Os pagamentos serão feitos por meio de depósito/transferência bancário na Conta Corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Ressalta-se que essas informações devem constar da Nota Fiscal/Fatura, sendo que estas estarão sujeitas às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei;
10.6. O Pagamento só será efetuado se a Contratada estiver inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município;
10.7. A Contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplementos. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito à atualização monetária;

IVOFRAN RODRIGUES FARIA:6261 6293315

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
Fls. nº 165
Assinatura
CEL

10.8. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista abaixo relacionados:

10.8.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
10.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
10.8.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicilio ou sede da Contratada:
10.8.3.1. Esta prova de regularidade, a partir de 03 de novembro de 2014, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

10.8.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicilio ou sede da Contratada:
10.8.4.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
10.8.4.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
10.8.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicilio ou sede da Contratada, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
10.8.5.1. Alvará de funcionamento e localização expedido pelo setor responsável da sede do licitante;
10.8.5.2. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
10.8.5.3. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
10.8.6. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela **Caixa Econômica Federal**, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº. 8.036/1990, devidamente atualizado;
10.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos pela Sra. **Karyna Feitosa de Moraes**, Agente Administrativo, portaria nº. 379/2021 (Fiscal de Contratos), designada pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA:

12.1. A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Municipal de Inadimplentes - CMI e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica em Portal do Tribunal de Contas da União para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas;
12.2. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CMI e no Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica em Portal do Tribunal de Contas da União, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

IVOFRAN RODRIGUES FARIA:62616293315
Assinado de forma digital por IVOFRAN RODRIGUES FARIA:62616293315 Dados: 2022.01.05 08:30:42 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 366
Assinatura
CEL

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉCIMOS E SUSPENSÕES:

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. *65*, § 1°, da Lei Federal n°. 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Este contraio pode ser alterado nos casos previstos no art. *65* da Lei Federal nº. 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n°. 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

17.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA:

18.1. O presente instrumento deste contrato terá vigência a partir da data de ratificação de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES:

19.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA HABILITAÇÃO:

20.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

21.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei n°. 8.666, de 1993, o qual autoriza a inexigibilidade de licitação para a "aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

22.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei n°. 8.666, de 1993, o qual autoriza a inexigibilidade de licitação para a "aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo,

IVOFRAN RODRIGUES FARIA:62616293315
Assinado de forma digital por IVOFRAN RODRIGUES FARIA:62616293315 Dados: 2022.01.05 08:31:07 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 167
Assinatura
CEL

vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TÉRCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

23.1. O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n°. 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

24.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Barra do Corda/MA, 04 de janeiro de 2022.

IVOFRAN RODRIGUES FARIA:62616293315
Assinado de forma digital por IVOFRAN RODRIGUES FARIA:62616293315
Dados: 2022.01.05 08:31:42 -03'00'

G10 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA
Ivofran Rodrigues Farias
Contratado

ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Maria Edivania P. Silva
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de Receita e Despesas
Contratante

Testemunhas:

1. Karina F de Morais
Nome: 03023142200 5-0
Rgnº.:
CPF nº.: 05040168306

2. LUIZ DE FRANCA DA SILVA GOMES:04066521398
Assinado de forma digital por LUIZ DE FRANCA DA SILVA GOMES:04066521398
Dados: 2022.01.05 08:43:00 -03'00'
Nome:
Rg nº.:
CPF nº.: